

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2023**, no Prédio da Prefeitura, situado a Avenida Renato Azeredo, nº 210 – Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023, DO TIPO "MENOR PREÇO"**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O pregão será realizado pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto designados pela Portaria nº 027 de 09 de agosto de 2022.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DA FESTA “FORTUNA FOLIA 2023” A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Av. Renato Azeredo, nº 210, Centro de Fortuna de Minas-MG, CEP: 35.760-000 ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, devendo protocolar o pedido no endereço acima ou enviá-lo para o e-mail. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo III).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (**a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes**).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES).

e) 01 (um) envelope contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE Nº 1). e

f) 01 (um) envelope contendo os Documentos da Habilitação (ENVELOPE Nº 2).

5.2. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.2 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:.....

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....
--

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo V deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A empresa deverá anexar à proposta comercial documentos que comprovem a RESERVA das bandas/duplas ofertadas, nas respectivas datas, sob pena de desclassificação.

7.4. A licitante deverá apresentar junto com a proposta, planilha de custos conforme Anexo V.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

8.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 8.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - 8.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - 8.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- 8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- 8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

8.3.1 Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão .

8.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a **REGULARIDADE TÉCNICA**.

8.4.1 – Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.4.2 - Apresentar atestado(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, em nome do(s) Responsável (is) Técnico(s) da licitante, comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da empresa, graduado(s) e habilitado(s) em **ENGENHARIA MECÂNICA OU CIVIL**, para fins de responsabilização para locação de palco, tendas, camarotes, e em **ENGENHARIA ELÉTRICA**, para fins de responsabilização pela sonorização e iluminação, dando conta de que executou(aram), a contento, naquela qualidade, serviços compatíveis ou superiores em características, complexidade técnica e operacional, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

8.4.2.1 - A Comprovação de vínculo do (s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

8.5. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.5.1. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

8.5.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.6. O documento relacionado neste item referir-se-á sempre ao domicílio da empresa.

8.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (CEM REAIS).

9.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço GLOBAL e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual – MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.13.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1.1. A ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.13.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.13.1.3. Não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.13.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.14. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.15. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço GLOBAL.

9.18. Será desclassificada:

- a) A proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.19. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.20 A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis e, em caso de dúvidas quanto à veracidade das informações apresentadas, o Pregoeiro promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e

motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço Av. Renato Azeredo, nº 210 – Centro de Fortuna de Minas/MG, CEP: 35760-000 ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

12.5. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, cultura e Turismo na Praça Central do Município de Fortuna de Minas.

14.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Administração de Fortuna de Minas, Av. Renato Azeredo 210 Centro – Fortuna de Minas-MG, CEP: 35.760-000.

15. DOS ENCARGOS

15.1. Incumbe à Contratante:

15.1.1. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Autorização de Fornecimento dos Serviços;

15.2. Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1. Prestar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme cláusula 13.1.

15.2.2. Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 10 dias após a data em que foram prestados os serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de prestação de serviços.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.39.00.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados para, no prazo de 8 (oito) dias úteis,

apresentarem novas ofertas ou nova documentação, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Sete Lagoas.

20.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Renato Azeredo 210 – Centro Fortuna de Minas/MG, CEP: 35-760-000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3716-7138 ou (31) 3716-7111 ou através do e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

20.14. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00 Horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, através do site www.fortunademinas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@fortunademinas.mg.gov.br.

20.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.16 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II- Minuta do Contrato
- Anexo III- Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV- Modelo de Declaração de atendimento ao Inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002;
- Anexo V- Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo VI– Modelo de Declaração de que Concorde com os Termos do Edital

- Anexo VII– Modelo de Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos - segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999).

Fortuna de Minas, 31 de janeiro de 2023.

**RODOLFO MASCARENHAS LANZA
PREGOEIRO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PROMOÇÃO DA FESTA “FORTUNA FOLIA 2023” A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NA TABELA ABAIXO:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DA FESTA “FORTUNA FOLIA 2023” A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA FORNECER OS SEGUINTE SUBITENS:
SUBITEM/UNIDADE DE MEDIDA		QUANT.	DESCRIÇÃO
1.1.	SERVIÇO	01	SHOW MUSICAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MÚSICOS DE SOPRO PARA ACOMPANHAR OS DESFILES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. DATA SEXTA-FEIRA (17/02/2023).
1.2.	SERVIÇO	01	SHOW MUSICAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MÚSICOS DE SOPRO PARA ACOMPANHAR OS DESFILES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. DATA SÁBADO (18/02/2023)
1.3.	SERVIÇO	01	SHOW MUSICAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MÚSICOS DE SOPRO PARA ACOMPANHAR OS DESFILES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. DATA DOMINGO (19/02/2023)
1.4.	SERVIÇO	01	SHOW MUSICAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MÚSICOS DE SOPRO PARA ACOMPANHAR OS DESFILES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. DATA SEGUNDA-FEIRA (20/02/2023).
1.5.	SERVIÇO	01	SHOW MUSICAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MÚSICOS DE SOPRO PARA ACOMPANHAR OS DESFILES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. DATA TERÇA-FEIRA (21/02/2023)
1.6.	DIÁRIA	05	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 180 KVA OU SUPERIOR, SILENCIADO, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA PARA USO MÍNIMO DE 10 HORAS DIÁRIAS, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO E 01 TÉCNICO DURANTE TODO O TEMPO DE FUNCIONAMENTO (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).

1.7.	DIÁRIA	05	PALCO COBERTO EM LONA ANTI CHAMA MEDINDO 10X08 METROS EM ALUMÍNIO Q-30, PISO EM MADEIRA NAVAL COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM ESTRUTURA METÁLICA (METALON E CANTONEIRA) COM 02 TORRES PARA FLY EM ALUMÍNIO Q-30, COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA, E 02 METROS DE LARGURA, CAMARIM 4X4M E HOUSE-MIX (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).
1.8.	DIÁRIA	05	GRID EM ALUMÍNIO Q-30-38 DE 10X08X06 COM 02 LINHAS COM 06 PÊS COM BASE DE 0,70X0,70 CM (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).
1.9.	DIÁRIA	05	SOM DE GRANDE PORTE-MATERIAL PARA PA EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, CADA UM CONTENDO 12 CAIXAS DE ALTA COM NO MÍNIMO 2 FALANTES E 02 DRIVE DE TITÂNIO CADA E 12 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA. POR LADO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO TIPO: DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL, NORTON. 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI, DIGICO, 01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS. OU DOIS DE 06 SAÍDAS 01 INTERCOM COM 04 PONTOS. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA. MATERIAL PARA MONITOR 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X24 CANAIS TIPO: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI, DIGICO, 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM MEDUSA E SPRINTER. 10 SUBSNAKE DE 12 VIAS CADA, 25 DIRECT BOX PASSIVO. 10 DIRECT BOX ATIVO COM SELETOR DE GAIN. 15 MICROFONES LINHA SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 15 MICROFONES LINHA SM 58 PADRÃO DE Q (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).
1.10.	DIÁRIA	05	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - ILUMINAÇÃO, 12 REFLETORES PAR 64; 40 PARES LED; 30 BEAM 200 7R; 12 ELIPSOIDAL COM IRIS; 08 MINI BRUT. DE 06 LÂMPADAS; 08 SUPER STROBO 3000.; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000; 02 VENTILADORES TURBO; 02 MÓDULOS DIGITAIS DMX DE 12X4000 96 UNIDADES DE PRO-POWER; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (AVOLITE 2010, GRAND MA2) (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).
1.11.	DIÁRIA	05	LOCUÇÃO DE EVENTOS COM NO MÍNIMO 6 HORAS DE SERVIÇO (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).
1.12.	DIÁRIA	10	SERVIÇO DE LIMPEZA E MONITORAMENTO DE BANHEIROS COM NO MÍNIMO 8 HORAS DE SERVIÇO (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).
1.13.	DIÁRIA	30	SERVIÇOS DE BRIGADISTA COM NO MÍNIMO 8 HORAS DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE CAPACITADOS, EQUIPADOS E

			UNIFORMIZADOS, PARA OS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023.
1.14.	DIÁRIA	50	SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA COBERTURA DE EVENTOS COM NO MÍNIMO 8 HORAS DE SERVIÇO (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).
1.15.	SERVIÇO	01	LICENÇA DE ECAD PARA APRESENTAÇÃO DE TODAS AS BANDAS (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).
1.16.	SERVIÇO	01	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO *3.200 METROS LINEAR DE VARAL COM FITAS DE PLÁSTICO COLORIDA; *600 BOLAS ESTILO JAPONESA COLORIDA; *50 ASTES DECORATIVAS ESTILO PAINEL GIGANTE DE 1,27METROX 50 CENTIMETROS. E MONTAGEM DE 2 PORTAIS NA AVENIDA RENATO AZEREDO DE 7MT LARGURA X 6MT ALTURA TOTALMENTE ORNAMENTADOS.
1.17.	DIÁRIA	40	SERVIÇO DE APOIO A APRESENTAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS, COM NO MÍNIMO 6 HORAS DE SERVIÇO (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).
1.18.	DIÁRIA	10	SERVIÇOS DE APOIO COM NO MÍNIMO 8 HORAS DE SERVIÇO PARA MONITORAR E FISCALIZAR VENDEDORES OU COMERCIANTES DURANTE O EVENTO, NO INTUITO DE PROIBIR A PRESENÇA DOS QUE NÃO POSSUEM O ALVARÁ DA PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS FORNECIDO AOS BARRAQUEIROS CADASTRADOS PARA ATUAREM NA FESTA "FORTUNA FOLIA 2023" A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

OBSERVAÇÕES:

1 - Deverão ser apresentadas em até 05 dias úteis que antecederem a realização do evento, as Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART), bem como os laudos técnicos ou memoriais descritivos, contendo especificações detalhadas dos equipamentos e materiais a serem utilizados nas prestações dos serviços, referentes a:

a) - ART DO PROJETO;

a.1) - ART de fornecimento e execução da montagem de estruturas.

1.1 - A não apresentação das ART'S ensejará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

2 - A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, PLANILHA DE CUSTOS.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 03 dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento do serviço. A contratação se refere a prestação de 01 (um) serviço para promoção da festa "FORTUNA FOLIA 2023" durante os dias

17, 18, 19, 20 e 21 do mês de fevereiro de 2023, no Município de Fortuna de Minas. Os serviços deverão ser prestados na Praça Central do Município de Fortuna de Minas.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.: 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.39.00.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.116.145/0001-18, com sede administrativa na Av. Renato Azeredo nº 210, Centro de Fortuna de Minas - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Claudio Garcia Maciel, inscrito no CPF sob o nº 455.817.976.68, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 05/2023, Modalidade Pregão Presencial nº. 03/2023, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente é a **PROMOÇÃO DA FESTA “FORTUNA FOLIA 2023” A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, conforme Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ (.....).

2.1.2. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

2.1.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

2.2 Os preços referidos no item 2.1.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação do serviço, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.1. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3 Dos reajustes

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/03/2023.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir o objeto do contrato em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do referido cumprimento.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do cumprimento do objeto do contrato.

8.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

8.6 – Arcar com o pagamento do ECAD.

8.7 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

8.8 Apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, sob pena de descumprimento total das obrigações assumidas, na forma da cláusula 11, os contratos com as bandas, nas datas ofertadas.

8.9. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida pelo Secretario Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Fortuna de Minas.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.1.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Fortuna de Minas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Fortuna de Minas /MG, _____ de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas: _____
CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela **Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas**, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- 1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.**
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº03/2023, **DECLARA**
expressamente que:

**CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E COM TODOS OS TERMOS
ESTABELECIDOS NESTE EDITAL.**

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA
SESSÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2023

OBJETO: PROMOÇÃO DA FESTA “FORTUNA FOLIA 2023” A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
01	SERVIÇO	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PROMOÇÃO DA FESTA “FORTUNA FOLIA 2023” A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA FORNECER OS SEGUINTE SUBITENS:		
SUBITEM / UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1.1.	SERVIÇO	01	SHOW MUSICAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MÚSICOS DE SOPRO PARA ACOMPANHAR OS DESFILES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. DATA SEXTA-FEIRA (17/02/2023).		
1.2.	SERVIÇO	01	SHOW MUSICAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MÚSICOS DE SOPRO PARA ACOMPANHAR OS DESFILES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. DATA SÁBADO (18/02/2023)		
1.3.	SERVIÇO	01	SHOW MUSICAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MÚSICOS DE SOPRO PARA ACOMPANHAR OS DESFILES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. DATA DOMINGO (19/02/2023)		
1.4.	SERVIÇO	01	SHOW MUSICAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO COMPOSTA		

			DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MÚSICOS DE SOPRO PARA ACOMPANHAR OS DESFILES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. DATA SEGUNDA-FEIRA (20/02/2023).		
1.5.	SERVIÇO	01	SHOW MUSICAL COM NO MÍNIMO 3 HORAS DE APRESENTAÇÃO COMPOSTA DE NO MÍNIMO 25 (VINTE E CINCO) MÚSICOS DE SOPRO PARA ACOMPANHAR OS DESFILES DOS BLOCOS CARNAVALESCOS. DATA TERÇA-FEIRA (21/02/2023)		
1.6.	DIÁRIA	05	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 180 KVA OU SUPERIOR, SILENCIADO, TRIFÁSICO COM ATERRAMENTO, MÓDULO CABINADO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ESTABILIZADA PARA USO MÍNIMO DE 10 HORAS DIÁRIAS, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO E 01 TÉCNICO DURANTE TODO O TEMPO DE FUNCIONAMENTO (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).		
1.7.	DIÁRIA	05	PALCO COBERTO EM LONA ANTI CHAMA MEDINDO 10X08 METROS EM ALUMÍNIO Q-30, PISO EM MADEIRA NAVAL COM ACABAMENTO NAS LATERAIS EM ESTRUTURA METÁLICA (METALON E CANTONEIRA) COM 02 TORRES PARA FLY EM ALUMÍNIO Q-30, COM NO MÍNIMO 08 METROS DE ALTURA, E 02 METROS DE LARGURA, CAMARIM 4X4M E HOUSE-MIX (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).		
1.8.	DIÁRIA	05	GRID EM ALUMÍNIO Q-30-38 DE 10X08X06 COM 02 LINHAS COM 06 PÊS COM BASE DE 0,70X0,70 CM (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).		
1.9.	DIÁRIA	05	SOM DE GRANDE PORTE-MATERIAL PARA PA EQUIPAMENTO DE SOM CONTENDO 02 PA LINE ARRAY ORIGINAL, CADA UM CONTENDO 12 CAIXAS DE ALTA COM NO MÍNIMO 2 FALANTES E 02 DRIVE DE TITÂNIO CADA E 12 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18' CADA. POR LADO. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR DO TIPO: DAS AERO 50, EV, ATTACK LAS 212, FZ, JBL, NORTON. 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X16 CANAIS PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL		

			OU SUPERIOR TIPO: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI, DIGICO,01 PROCESSADOR DIGITAL DE 08 SAÍDAS E 04 ENTRADAS. OU DOIS DE 06SAÍDAS 01 INTERCOM COM 04 PONTOS. AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O PA. MATERIAL PARA MONITOR 01 MIXER DIGITAL NO MÍNIMO DE 48X24 CANAIS TIPO: PM5D RH, MIDAS PRO 6, M7CL, DIGI, DIGICO,01 MULTICABO DE 56 VIAS COM MEDUSA E SPRINTER. 10 SUBSNAKE DE 12 VIAS CADA, 25 DIRECT BOX PASSIVO. 10 DIRECT BOX ATIVO COM SELETOR DE GAIN.15 MICROFONES LINHA SM 57 PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR TIPO: SHURE OU SANNHEISER OU AKG. 15 MICROFONES LINHA SM 58 PADRÃO DE Q (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).		
1.10.	DIÁRIA	05	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - ILUMINAÇÃO, 12 REFLETORES PAR 64; 40 PARES LED; 30 BEAM 200 7R; 12 ELIPSOIDAL COM IRIS; 08 MINI BRUT. DE 06 LÂMPADAS; 08 SUPER STROBO 3000.; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA 3000; 02 VENTILADORES TURBO; 02 MÓDULOS DIGITAIS DMX DE 12X4000 96 UNIDADES DE PRO-POWER; 01 MESA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A (AVOLITE 2010, GRAND MA2) (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).		
1.11.	DIÁRIA	05	LOCUÇÃO DE EVENTOS COM NO MÍNIMO 6 HORAS DE SERVIÇO (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).		
1.12.	DIÁRIA	10	SERVIÇO DE LIMPEZA E MONITORAMENTO DE BANHEIROS COM NO MÍNIMO 8 HORAS DE SERVIÇO (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).		
1.13.	DIÁRIA	30	SERVIÇOS DE BRIGADISTA COM NO MÍNIMO 8 HORAS DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE CAPACITADOS, EQUIPADOS E UNIFORMIZADOS, PARA OS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023.		
1.14.	DIÁRIA	50	SEGURANÇA NÃO ARMADA PARA COBERTURA DE EVENTOS COM NO MÍNIMO 8 HORAS DE SERVIÇO (DIAS 17,		

			18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).		
1.15.	SERVIÇO	01	LICENÇA DE ECAD PARA APRESENTAÇÃO DE TODAS AS BANDAS (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).		
1.16.	SERVIÇO	01	ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO *3.200 METROS LINEAR DE VARAL COM FITAS DE PLÁSTICO COLORIDA; *600 BOLAS ESTILO JAPONESA COLORIDA; *50 ASTES DECORATIVAS ESTILO PAINEL GIGANTE DE 1,27METROS X 50 CENTIMETROS. E MONTAGEM DE 2 PORTAIS NA AVENIDA RENATO AZEREDO DE 7MT LARGURA X 6MT ALTURA TOTALMENTE ORNAMENTADOS.		
1.17.	DIÁRIA	40	SERVIÇO DE APOIO A APRESENTAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS, COM NO MÍNIMO 6 HORAS DE SERVIÇO (DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2023).		
1.18.	DIÁRIA	10	SERVIÇOS DE APOIO COM NO MÍNIMO 8 HORAS DE SERVIÇO PARA MONITORAR E FISCALIZAR VENDEDORES OU COMERCIANTES DURANTE O EVENTO, NO INTUITO DE PROIBIR A PRESENÇA DOS QUE NÃO POSSUEM O ALVARÁ DA PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS FORNECIDO AOS BARRAQUEIROS CADASTRADOS PARA ATUAREM NA FESTA "FORTUNA FOLIA 2023" A SER REALIZADA NOS DIAS 17, 18, 19, 20 E 21 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.		

OBS.: No decorrer da execução do contrato, a administração se reserva ao direito de alterar o horário e o local da prestação dos serviços.

• **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA, PLANILHA DE CUSTOS.**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____
(_____)

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, taxas, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias,

trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 03/2023, DECLARA expressamente que :

CONCORDA COM TODOS OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O SUBITEM 8.5.1. DO REFERIDO EDITAL;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)